

"LEI Nº 276"

De 08 de março de 1975"

"Dispõe sobre a denominação de duas unidades escolares da Zona Rural e dá outras providências."

Oidado Sr. Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Blaraval Estado da Minas Gerais; em pleno e legal exercício de suas funções usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Blaraval, Decretou, e ele em seu nome promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam revogados os leis nos 24 e 123 de 27 de outubro de 1956 e 10 de fevereiro de 1962, respectivamente, que deram denominação às unidades escolares das fazendas "Gupiana" "Agudo" "Sampaio" de Escola Santana, N.S. Aparecida e Santa Maria respectivamente.

Único) Doravante as referidas unidades escolares denominar-se-ão "São Geraldo" e "marechal Costa e Silva" respectivamente, isto é, a da fazenda "Sampaio" será "São Geraldo" e as das fazendas "Gupiana" e "Agudo" "marechal Costa e Silva".

Artigo 2º) Revagam-se as disposições em contrário
Artigo 3º) Entrará a presente lei em vigor na data
de sua publicação.

Itaboraí, MG. 08 março 1945.. /

Gualberto Garcia Braga

Prefeito Municipal

Divino Silveira

secretário